Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

## **PREÂMBULO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12895/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DA CASA ACONCHEGO I E II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 às 08h00min ATÉ 16/07/2025 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2025 às 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>.

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com modo de disputa "ABERTO", regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** – Quantitativo e valor estimado;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO V** – Modelo de proposta;

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**ANEXO VII -** Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21.

**ANEXO VIII** – Termo de Ciência e Notificação;

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a <u>aquisição de veículos para atender os serviços de acolhimento da Casa Aconchego I e II, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</u>

## 2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.
- **2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: <a href="https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/">https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/</a> para acesso ao sistema eletronico e operacionalização.
- **2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.5.** Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletronico e na documentação relativa do certame.
- **2.6.** Em caso de duvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletronico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>, e no endereço eletronico <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a> ou pelo telefone (41) 3097-4600.
- **2.7.** O licitante apto a participar do certam deverá confirmar, em campo específico do

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

- **2.8.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.
- **2.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento
- **2.10.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>, no site da Prefeitura: <a href="http://www.carapicuiba.sp.gov.br">https://www.carapicuiba.sp.gov.br</a>, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>, e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.
- **2.11.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, exclusivamente, através de acesso na <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>.
- **2.12.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

#### 3.1.1. DOS CONSÓRCIOS

- **3.1.2.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:
- **3.1.3.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- (a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- (b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



em mais de um CONSÓRCIO;

- (c) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- **3.1.4.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.1.5.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **3.1.6.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- **3.1.7.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- **3.1.8.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **3.1.9.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- **3.1.10.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.
- 3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:
- **3.3.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- **3.5.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.6.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



relacionados:

- **3.7.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.9.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.10.** A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.11.** O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **3.12.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.13.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.14.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- **3.15.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.16.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- **3.17.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **3.18.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;
- **3.19.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- **3.20.** Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **3.21.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.
- **3.22.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração publica de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **3.23.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **3.24.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- **3.25.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **3.26.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

- **3.27.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **3.28.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;
- **3.29.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- **3.30.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.31.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **3.32.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.
- **3.33.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.
- **3.34.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- **4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **4.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO III).
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO III).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis: (ANEXO III).
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO III).
- **4.2.1.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI).

## 4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

**4.3.1** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação sem exigência de quantitativo mínimo.

# 4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

- **4.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **4.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **4.4.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
- **4.4.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- 4.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



do"CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

- **4.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos peranta a Justiça do Trabalho medi, nos termos do Titulo VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maiode1943;
- **4.4.6.1.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **4.4.6.2.** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

# 4.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

- **4.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.
- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **4.5.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS

- **5.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, **com indicação do fabricante e modelo**, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;
- **5.1.2.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) excluisivamente por meio do sistema eletronico no endereço: <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.
- **5.1.3.** Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.1.4.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.
- **5.1.5.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **5.1.6.** O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário.
- **5.1.7.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- **5.1.8.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **5.1.9.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:
- **A.** A etapa de envio de lances na seção publica durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **B.** O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu ultimo lance deverá ser de R\$ 0,01
- **5.1.10.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- **5.1.11.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- **5.1.12.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 17 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **5.1.13.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) será atualizado na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.
- **5.1.14.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



respectiva homologação.

#### 6. DA ABERTURA

- **6.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- **6.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **6.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- **6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **6.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- **6.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- **6.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- **6.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**6.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **7.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, observados os valores estimados previstos no item ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- **7.2.3.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;
- **7.2.4.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021);
- **7.2.5.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**, para o período de 12 (doze) meses.
- **7.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- **8.1.** Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a> no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.
- **8.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.
- **8.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

**8.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

## 9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

- **9.1.** Os veículos deverão ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, na Central de Frotas, sito a Rua João Acácio de Almeida, 150 Jardim das Belezas Carapicuíba/SP CEP: 06320-220 ponto de referência: pátio de veículos da Prefeitura junto com a Guarda Civil Municipal-GCM.
- **9.2.** A entrega dos veículos deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital, no local previamente informado pela Secretaria requisitante, em sua embalagem original, devidamente protegido, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por até 06 (seis) meses.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.
- **11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.
- **11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SASC n.º 631 -** 15.02.08.244.0023.2.062.4.4.90.52.02.5100000- (elemento 44.90.52 – material permanente).

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

- **13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **13.1.3.** Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, em até 60 (sessenta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço.
- **13.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos no local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **13.1.5.** O veículo será recebido provisoriamente, pelo representante designado da adminsitração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do produto com a qualidade, especificação e preço.
- **13.1.6.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solictar a substituição dos veículos entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- **13.1.7.** A substituição do veículo deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.
- **13.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **13.1.9.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **14.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **14.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **14.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **14.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- **14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **14.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez porcento) do valor constante da Ordem de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

- **14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo deaté 05 (cinco) anos.
- **14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluia das outras.
- **14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.
- **15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



substancial da proposta.

#### 16. DO RECURSO

- **16.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, pelo site <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>.
- **16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do produto a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, asseguradaa ampla defesa.
- **17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 01 de julho de 2025.

Leydiane Ferreira dos Santos Pregoeira

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de veículos para atender os serviços de acolhimento da Casa Aconchego I e II.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Aquisição de veículo modelo minivan, para atender as demandas dos serviços de acolhimento Casa Aconchego I e II.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	Veículo modelo minivan, 0 (zero) km, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, 4 portas, 7 lugares incluindo motorista, motor mínimo 1.8cc, motor bicombustível (álcool/gasolina), 8 válvulas, potência máxima aproximada gasolina 106CV, etanol 111cv, transmissão automática, 6 velocidades, mínimo 6 airbags, direção elétrica, tanque de combustível de aproximadamente 53 litros, porta malas de no mínimo 162 litros, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freios com ABS. Cor branca.	UND	2

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

- **4.1.** Os veículos deverão ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, na Central de Frotas, sito a Rua João Acácio de Almeida, 150 Jardim das Belezas Carapicuíba/SP CEP: 06320-220, ponto de referência: pátio de veículos da Prefeitura junto com a Guarda Civil Municipal-GCM.
- **4.2.** A entrega dos veículos deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital, no local previamente informado pela Secretaria requisitante, em sua embalagem original, devidamente protegido, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.**O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por até 06 (seis) meses.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO II ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I – Descrição da necessidade da contratação

Tal solicitação se faz necessária para atender as demandas dos serviços de acolhimento Casa Aconchego I e II.

#### II – Previsão no PCA

Não existe previsão do PCA.

#### III – Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora, é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

#### IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### VI – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Conforme termo de referência.

#### VII – Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

#### IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

#### X – Resultados pretendidos

Proporcionar maior segurança, conforto e acessibilidade para as crianças e adolescentes acolhidos, bem como, otimizará a execução das demandas institucionais.

#### XI – Providências a serem adotadas

Não se aplica.

#### XII – Possíveis Impactos Ambientais

A fabricante deve estar dentro das normas ambientais exigidas por lei. Quanto a Secretaria, informamos que não há impactos ambientais causados pelo uso do referido item.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO III**

## QUANTITATIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO, ENDEREÇOS DAS UNIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Veículo modelo minivan, 0 (zero) km, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, 4 portas, 7 lugares incluindo motorista, motor mínimo 1.8cc, motor bicombustível (álcool/gasolina), 8 válvulas, potência máxima aproximada gasolina 106CV, etanol 111cv, transmissão automática, 6 velocidades, mínimo 6 airbags, direção elétrica, tanque de combustível de aproximadamente 53 litros, porta malas de no mínimo 162 litros, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freios com ABS. Cor branca.	UND	2	R\$167.566,67	R\$ 335.133,34
VALO	R TOTAL ESTIMADO			R\$ 335	5.133,34

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 335.133,34 - (trezentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 51/2025
Processo nº. 12895/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DA CASA ACONCHEGO I E II.

Α	empresa			, insc	rita no	CNPJ	(M.F.) s	dos	o n	0
			, por intermé	édio do	seu rep	resenta	ante lega	ıl, o	Sr(a	ı)
			portador(a)	da	Carteira	a de	identid	lade	n	0
		e CPF nº			, DECL	ARA,				

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.
dede2025.
Representante legal do licitante

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 51/2025
Processo nº. 12895/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DA CASA ACONCHEGO I E II.

Α	empresa				,	inscrita	no	CNPJ/	MF	sob o
nº		, inscri	ção	estadual	nº		,	estabele	ecida	à Av. /
Rua	a	,	nº	,	bairro			,	na	cidade
de.		, t	telefo	ne		, fax	<b></b>			, vem
pela	a presente	apresentar ab	aixo	sua prop	osta de	preços p	ara a	<u>aquisiçã</u>	o de	<u>veículos</u>
par	<u>a atender o</u>	s serviços de a	acolh	nimento d	a Casa	Aconche	go I e	<u>II</u> , de a	cordo	com as
exi	gências do p	presente edital.								

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	FABRICANTE/ MODELO
1	Veículo modelo minivan, 0 (zero) km, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, 4 portas, 7 lugares incluindo motorista, motor mínimo 1.8cc, motor bicombustível (álcool/gasolina), 8 válvulas, potência máxima aproximada gasolina 106CV, etanol 111cv, transmissão automática, 6 velocidades, mínimo 6 airbags, direção elétrica, tanque de combustível de aproximadamente 53 litros, porta malas de no mínimo 162 litros, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas,	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	

CIDADE DE CARAPICUÍBA

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

sistema de freios ABS. Cor branca.	com			
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ......, (por extenso).

- 1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dado	s bancários:	
NOME DO BANCO		
NOME DA AGÊNCIA	Nº	
NÚMERO DA CONTA		
Nome e Cargo		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Local,	de	de 2025.
(assina	tura do responsável pela empre	
	Nome – Cargo	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À Prefeitura do Município de Carapicuíba Pregão Eletrônico nº. 51/2025 Processo Administrativo nº. 12895/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DA CASA ACONCHEGO I E II.
A
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e <u>não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micropempresa e empresa de pequeno porte.</u>
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local), (data)
(Assinatura do Representante Legal)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12895/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

<b>CONTRATANTE</b> : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila
Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto
da Silva, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 015.146.358-10 e pela Secretaria de
Assistência Social e Cidadania, por intermédio da Sra, portadora do RG
nºe do CPF
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida
à, Estado de, na cidade de,
legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente
e pelo Senhorde identidade RG
n° e do CPF/MF nº

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a <u>aquisição de veículos para atender os serviços</u> <u>de acolhimento da Casa Aconchego I e II</u>, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.
- **1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os veículos deverão ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, na Central de Frotas, sito a Rua João Acácio de Almeida, 150 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP – CEP: 06320-220 ponto de referência: pátio de veículos da Prefeitura junto com a

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Guarda Civil Municipal-GCM.

**2.2.** A entrega dos veículos deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital, no local previamente informado pela Secretaria requisitante, em sua embalagem original, devidamente protegido, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

**3.1** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por até 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor da presente aquisição será de R\$	(), conforme
oroposta anexa.	

- **4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **4.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SASC n.º 631** 15.02.08.244.0023.2.062.4.4.90.52.02.5100000- (elemento 44.90.52 material permanente).

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

**5.1.** O presente terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, permanecendo em vigor por até 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- **6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- **6.3.** Atender à solicitação feita pela **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, nos prazos estipulados, a contar da data derecebimento da Ordem de Serviço.
- **6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- **6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidia sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **7.8**. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **7.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **7.10**. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **7.11**. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **7.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez porcento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **7.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

**9.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

**10.1** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.
- 13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Sr. José Roberto da Silva – Prefeito
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Secretaria de Assistência Social e Cidadania
CONTRATADA
Testemunhas
Nome:
RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXOVIII**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no
Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no
01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário
Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no
709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos
termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de
Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:Nome:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

CIDADE DE CARAPICUÍBA

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.